

MATRÍCULAS

Educação Pré- Escolar e 1.º ano de escolaridade

Ano letivo de 2020 - 2021

As matrículas devem ser realizadas on-line, pelo encarregado de educação, através do portal das matrículas electrónica.

O período de matrículas decorre de 4 de maio a 30 de junho de 2020

Conforme publicado a 13 de abril de 2020 no Diário da República, 1.ª série
Decreto-Lei n.º 14-G/2020

CAPÍTULO IV

Regime excecional relativo a matrículas e renovação de matrículas

Artigo 11.º

Matrícula e período de matrícula

1 — O pedido de matrícula é apresentado preferencialmente via Internet, no portal portaldasmatriculas.edu.gov.pt, com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

2 — Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, o período normal de matrícula para o ano escolar de 2020/2021 é fixado entre o dia 4 de maio e o dia 30 de junho de 2020.

3 — As matrículas recebidas até 30 de junho de 2020 são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

Artigo 12.º

Divulgação das listas de crianças e alunos relativas à matrícula ou à renovação de matrícula

1 — Em cada escola, são elaboradas e divulgadas as listas de crianças e alunos que requereram ou a quem foi renovada a matrícula, de acordo com os seguintes prazos:

a) Até 15 de julho de 2020, no caso de matrículas na educação pré-escolar e no ensino básico;

2 — As listas dos alunos admitidos são publicadas:

a) No dia 24 de julho de 2020, no caso da educação pré-escolar e no ensino básico;

1- Só efetuam esta matrícula os alunos que vão ingressar no 1º ano de escolaridade e os alunos que se candidatam pela 1ª vez à educação pré-escolar.

2- No ato da inscrição deve candidatar o seu educando a, pelo menos, 3 escolas e a um máximo de 5.

3- Aplica-se a legislação que estiver em vigor para o ano letivo 2020-2021.

Os encarregados de educação que fizerem a matrícula online devem enviar para matriculas.1ciclo@ael.edu.pt os comprovativos de morada fiscal ou de trabalho e abono de família, bem como relatórios comprovativos de alunos com necessidades de Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão.

No assunto deve escrever: JI – nome do aluno Ou 1º ciclo – nome do aluno

Anexar os documentos.

Nota: Para os encarregados de educação que não conseguirem realizar as matrículas on-line, será estabelecido um período de matrículas presenciais (sede do Agrupamento de Escolas das Laranjeiras) em data a anunciar.

Lisboa, 8 de maio de 2020

O Diretor

MATRÍCULAS

Educação Pré- Escolar e 1.º ano de escolaridade

Ano letivo de 2020 - 2021

Esclarecimentos

PRÉ-ESCOLAR

Podem inscrever-se, nos jardins de infância, as crianças que completem os 3 anos de idade até ao dia 15 de setembro desse ano ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico; a inscrição de crianças na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas.

1.º ANO DE ESCOLARIDADE

Têm de inscrever-se, no 1.º ano do 1.º ciclo, os alunos que completem os 6 anos de idade até ao dia 15 de setembro desse ano; a inscrição dos alunos, que completem 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação da existência de vaga.

PRÉ-ESCOLAR/1.º ANO DE ESCOLARIDADE

- No ato da inscrição, o encarregado de educação deverá indicar cinco jardins de infância/escolas, por ordem de preferência;
- No ato da inscrição, além do preenchimento do boletim, serão apresentados os documentos legalmente exigidos;
- Terminado o período de inscrição todas as crianças são consideradas automaticamente candidatas.
- Depois de encerradas as inscrições, será elaborada uma lista ordenada, provisória, que será publicada;
- Na inscrição de crianças nos jardins de infância/escolas pertencentes à rede pública, são observadas as prioridades estabelecidas em despacho normativo emanado pela tutela.
- Só é considerada definitiva a inscrição após a apresentação de todos os documentos exigidos.
- Após elaborada a lista ordenada, serão admitidas as primeiras crianças da lista até que o seu número complete a lotação dos jardins de infância/Turmas do 1.º ano de escolaridade, ficando as restantes em lista de espera.
- **No que ao regime de inscrição/matricula de frequência diz respeito, a mesma, ao ser efetuada, considera-se para o agrupamento e não para uma escola em particular, sendo a criança colocada tendo em conta a legislação em vigor e em função das vagas existentes nos diversos estabelecimentos.**
- Após a publicação das listas de publicação, e até data a designar aquando da publicação das listas, o encarregado de educação tem que fazer a aceitação da colocação, presencialmente, na escola sede.
- As crianças que completem 6 anos de idade de 16 de setembro até 31 de dezembro e que se candidatem ao 1.º ciclo, caso a vaga seja disponibilizada não poderão voltar a frequentar a educação pré-escolar.

1.º ANO DE ESCOLARIDADE

Os alunos condicionais que se candidatarem ao 1.º ciclo, e aos quais for disponibilizada vaga, não poderão voltar a frequentar a educação pré-escolar.

Legislação em vigor na presente data:

Despacho normativo n.º 6/2018
Portaria n.º 644-A/2015

Se esta legislação for alterada até à data da seriação dos alunos será aplicada a que estiver em vigor.